

**ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 18 DE 30.09.2019**

**RESOLUÇÕES**

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX, do Regimento Geral, tendo em vista que não houve quórum para realização da 416ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), convocada para o dia 20/09/2019, e, considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, **RESOLVE** promulgar *ad referendum* do CONSEPE, as seguintes Resoluções:

**Nº 5.183, de 20.09.19 – Art. 1º** Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Movimento Corporal/Dança, do Departamento de Interpretação, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

<b>CANDIDATOS APROVADOS</b>	<b>MÉDIA FINAL</b>
1º lugar – Claudia Mele	9,0 (nove inteiros)
2º lugar – Mariana Floriano	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
3º lugar – Carolina Gosch Figner de Luna	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
4º lugar – Débora Souto Allemand	8,0 (oito inteiros)
5º lugar – Jardel Augusto Dutra da Silva Lemos	7,3 (sete inteiros e três décimos)
6º lugar – Luar Maria Monteiro Vargas Escobar	7,2 (sete inteiros e dois décimos)
7º lugar – Fernanda Helena Guedes Reis Teixeira dos Santos	7,0 (sete inteiros)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.007849/2018-07).

**Nº 5.184, de 20.09.19 – Art. 1º** Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de dezembro de 2019, do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Assistente A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Arquivologia, do Departamento de Arquivologia, do Centro de Ciências Humanas e

**Sociais (CCH). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.006670/2017-43).**

**Nº 5.185, de 20.09.19 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de dezembro de 2019, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Auxiliar), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Medicina/Semiologia e Propedêutica do Adulto/Clinica Médica, do Departamento de Medicina Geral, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000725/2018-92).**

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX, do Regimento Geral, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, as seguintes Resoluções:

**Nº 5.186, de 20.09.19 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Serviço Social/Fundamentos do Serviço Social, do Departamento de Serviço Social, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:**

<b>CANDIDATOS APROVADOS</b>	<b>MÉDIA FINAL</b>
1º lugar – Silvana Marinho	9,6 (nove inteiros e seis décimos)
2º lugar – Camila Faria Pançardes	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
3º lugar – Amanda dos Santos Lemos	9,3 (nove inteiros e três décimos)
4º lugar – Luciana Azevedo Souza Ferreira	9,0 (nove inteiros)
5º lugar – Maria Clara de Arruda Barbosa	8,7 (oito inteiros e sete décimos)

**Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003235/2019-29).**

**5.187, de 20.09.19 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Biblioteconomia/Formação e Desenvolvimento de Coleções/ Ensino de Formação**

e Desenvolvimento de Coleções/Comunicação/Comunicação Científica, do Departamento de Biblioteconomia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual a única candidata aprovada, JANAÍNA FERNANDES GUIMARÃES POLONINI, obteve a média final 7,1 (sete inteiros e um décimo). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000377/2019-34).

Nº 5.188, de 20.09.19 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Biblioteconomia/História, Fundamentos e Serviços de Informação e Biblioteca, do Departamento de Biblioteconomia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual o único candidato aprovado, SERGIO DE CASTRO MARTINS, obteve a média final 8,9 (oito inteiros e nove décimos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002192/2019-64).

Nº 5.189, de 20.09.19 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Biblioteconomia/Fundamentos da Biblioteconomia/ Fundamentos da Bibliografia e Documentação/Fontes de Informação do Departamento de Biblioteconomia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATAS APROVADAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Andréa Ferreira Gonçalves do Nascimento	7,8 sete inteiros e oito décimos)
2º lugar – Janaína Fernandes Guimarães Polonini	7,1 (sete inteiros e um décimo)
3º lugar – Marcele do Nascimento Silva	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000381/2019-01).

Nº 5.190, de 20.09.19 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências da Saúde/Farmacologia, do Departamento de Ciências Fisiológicas, do Centro de Ciências

**Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:**

<b>CANDIDATAS APROVADAS</b>	<b>MÉDIA FINAL</b>
1º lugar – Marcela Anjos Martins	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
2º lugar – Beatriz Ferreira de Carvalho Patrício	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
3º lugar – Luzia da Silva Sampaio	8,2 (oito inteiros e dois décimos)
4º lugar – Marta Cristina da Cunha Rodrigues	7,2 (sete inteiros e dois décimos)
5º lugar – Letícia Lima Dias Moreira Ferreira	7,1 (sete inteiros e um décimo)

**Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005277/2018-13).**

**Nº 5.191, de 20.09.19 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Teatro/Análise do Texto Teatral/Formação e Transformação do Drama/Dramaturgia/ Metodologia do Ensino e da Pesquisa em Teatro/Análise das Concepções do Texto Dramático/Dramaturgia Brasileira, do Departamento de Teoria do Teatro, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:**

<b>CANDIDATOS APROVADOS</b>	<b>MÉDIA FINAL</b>
1º lugar – Marta de Oliveira Metzler	10,0 (dez inteiros)
2º lugar – Christine Junqueira Leite de Medeiros	10,0 (dez inteiros)
3º lugar – Michelle Nicie dos Santos Machado	10,0 (dez inteiros)
4º lugar – Clara de Andrade e Souza	9,8 (nove inteiros e oito décimos)
5º lugar – Gustavo Guenzburger	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)

**Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002722/2019-74).**

**Nº 5.192, de 20.09.19 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Internato em Clínica Cirúrgica, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de**

**Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:**

<b>CANDIDATOS APROVADOS</b>	<b>MÉDIA FINAL</b>
<b>1º lugar – Rafael Massao da Silva Nagato</b>	<b>10,0 (dez inteiros)</b>
<b>2º lugar – Rafael Garrido Souza Costa</b>	<b>9.2 (nove inteiros e dois décimos)</b>

**Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004163/2018-56).**

**O Vice-Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, inciso XIV, do Regimento Geral, tendo em vista que não houve quórum para a realização da 416ª Sessão Extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) convocada para o dia 20/09/2019, e considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar as seguintes Resoluções:**

**Nº 5.193, de 20.09.19 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO VEGETARIANA, com carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas / 1 (um) crédito teórico e 1 (um) crédito prático, no Departamento de Nutrição Fundamental, da Escola de Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da UNIRIO. Art. 2º Fica aprovada a inclusão da disciplina supracitada, com o caráter de optativa, nos currículos dos Cursos de Nutrição Integral e Noturno, exigindo-se os pré-requisitos Nutrição e Dietética II (SNF0054) e Técnica Dietética I (SNF0055). Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.000780/2019-63).**

**Nº 5.194, de 20.09.19 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina NUTRIÇÃO NA SAÚDE DA MULHER, com carga horária de 30 (trinta) horas / 2 (dois) créditos teóricos, no Departamento de Nutrição em Saúde Pública, da Escola de Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS). Art. 2º Fica aprovada a inclusão da disciplina supracitada, com o caráter de optativa, nos currículos dos Cursos de Nutrição Integral e Noturno, exigindo-se os pré-requisitos Nutrição e Dietética II (SNF0054), Embriologia (SCM0052) e Fisiologia Humana (SCF0052). Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.000782/2019-52).**

**Nº 5.195, de 20.09.19 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina INTRODUÇÃO À ESPECTROMETRIA E CROMATOGRAFIA, com carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas / 1 (um) crédito teórico e 1 (um) crédito prático, no Departamento de Saúde Coletiva, do Instituto Biomédico, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da UNIRIO. Art. 2º Fica aprovada a inclusão da disciplina supracitada, com o caráter de optativa, no currículo do Curso de Biomedicina, sem pré-requisito. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.004286/2019-78).**

**Nº 5.196, de 20.09.19 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina ALIMENTAÇÃO VEGETARIANA PARA COLETIVIDADES, com carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas / 1 (um) crédito teórico e 1 (um) crédito prático, no Departamento de Nutrição Aplicada, da Escola de Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da UNIRIO. Art. 2º Fica aprovada a inclusão da disciplina supracitada, com o caráter de optativa, nos currículos dos Cursos de Nutrição Integral e Noturno, exigindo-se o pré-requisito Estudo Experimental dos Alimentos (SNF0051). Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.000779/2019-39).**

**Nº 5.197, de 20.09.19 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina IMUNIDADE, INFLAMAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas / 3 (três) créditos teóricos, no Departamento de Nutrição Fundamental, da Escola de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da UNIRIO. Art. 2º Fica aprovada a inclusão da disciplina supracitada, com o caráter de optativa, nos currículos dos Cursos de Nutrição Integral e Noturno, exigindo-se os pré-requisitos Nutrição e Dietética I (SNF0052) e Bioquímica (SCF0018). Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.002539/2019-79).**

**Nº 5.198, de 20.09.19 – Art. 1º Fica aprovada a inclusão da disciplina BROMATOLOGIA (STA0056), do Departamento de Ciência dos Alimentos, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), com 90 (noventa) horas, 2 (dois) créditos teóricos e 2 (dois) créditos práticos, com caráter de optativa, na matriz curricular do Curso de Biomedicina, exigindo-se o pré-requisito Química Analítica**

**(SCN0007). Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.004287/2019-12).**

### **PORTARIAS**

**Nº 1.131, de 16.09.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, constante no Processo nº 23102.002789/2017-17. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.**

**Nº 1.132, de 16.09.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000423/2018-14. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.**

**Nº 1.133, de 16.09.19 – Art. 1º Designa LEANDRO MESQUITA ALMEIDA BARBOSA, Matrícula SIAPE nº 3009154, para proceder a Sindicância Investigativa no tocante à apuração sobre desligamento de ultra freezer no Departamento de Bioquímica, constante no Processo nº 23102.006445/2018-98. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.**

**Nº 1.134, de 16.09.19 – Art. 1º Designa RENAN FRANCISCO DO COUTO, Matrícula SIAPE nº 396508, para proceder a Investigação Preliminar no tocante à apuração de possível conluio entre empresas – Restaurante Escola, constante no Processo nº 23102.004253/2018-47. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.**

**Nº 1.135, de 16.09.19 – Art. 1º Designa CLARICE FREITAS DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 1856944, para proceder a Sindicância Investigativa no tocante à apuração do desaparecimento de computador portátil, constante no Processo nº 23102.007577/2018-37. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.**

**Nº 1.136, de 16.09.19 – Art. 1º Designa RICARDO DE AVILA MAGALHÃES, matrícula SIAPE nº 2029621, para proceder aos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial – TCE, para apurar a execução do projeto “Macromentos da Plataforma continental da Bacia de Campos e Espírito Santo”, contrato entre a Unirio, Petrobrás e FUNRIO, constante no Processo nº 23102.000410/2011-79. Art. 2º Determina o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno.**

**Nº 1.137, de 16.09.19 – Art. 1º - Concede Licença para Capacitação pelo período de 02 de março a 29 de maio de 2020 (89 dias), à servidora ÉDIRA CASTELO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 398514, CPF 989.824.787-87, ocupante do cargo de Professor Titular, lotada no DCA/EN no CCBS, para realizar estágio na Universidade de Leeds com treinamento em técnicas para desenvolver o trabalho “Digestão *in vitro* e fermentação colônica de subprodutos vegetais”, de acordo com o estabelecido no art. 87, da lei 8.112/90, no Reino Unido. Art. 2º - Torna sem efeito a Portaria nº 1.271 de 21 de novembro de 2018, que trata da Licença para Capacitação pelo período de 09 de setembro a 06 de dezembro de 2019 (89 dias), à servidora ÉDIRA CASTELO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 398514, CPF 989.824.787-87, ocupante do cargo de Professor Titular, lotada no DCA/EN no CCBS, para realizar capacitação técnica em bioacessibilidade de**



**compostos fenólicos na Universidade Católica Portuguesa, de acordo com o estabelecido no art. 87, da lei 8.112/90, em Porto – Portugal. (Processo nº 23102.004391/2018-26).**

**Nº 1.138, de 16.09.19 – Retifica em parte a Portaria nº 358, de 05 de abril de 2019, que trata sobre o afastamento do país da servidora ANTONIA BARBOSA PINCANO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 051793, CPF nº 098.034.597-91, no período de 20 de abril de 2019 a 28 de abril de 2019, incluindo trânsito, para participar da Missão “Diplomação do Curso de Ensino Básico – Habilitação Educação da Infância (UNIRIO/UP), em Moçambique, onde se lê “com ônus (diárias e passagens)”, leia-se “com ônus limitado”. (Processo nº 23102.001550/2019-11).**

**Nº 1.139, de 16.09.19 – Torna sem efeito a portaria nº 709 de 26 de junho de 2019, que trata do afastamento do país, da servidora LUCIA MARIA DE FREITAS PEREZ, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1891871, CPF nº 631.143.727-91, no período de 13 a 20 de julho de 2019, incluindo trânsito, para participar do XXXVIII Congresso Interamericano de Psicologia, em Havana, Cuba, tendo em vista a não participação no evento. (Processo nº 23102.003429/2019-24).**

**Nº 1.140, de 16.09.19 – Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, da servidora KARINA LEBEIS PIRES, ocupante do cargo de Professor Auxiliar, matrícula SIAPE nº 2846495, CPF nº 113.950.147-01, no período de 25 de outubro a 02 de novembro de 2019, incluindo trânsito, para participar do Congresso Mundial de Neurologia, em Dubai. (Processo nº 23102.005010/2019-15).**

**Nº 1.141, de 16.09.19 – Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, do servidor JULIO CESAR MORETZSOHN ROCHA, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 2168607, CPF nº 594.458.827-69, no período de 20 de abril a 15 de maio de 2020, incluindo trânsito, para participar da Regência do Coro Liturgico Polifonico de la Basilica Papale San Paolo fuori le mura, em Roma - Itália. (Processo nº 23102.004784/2019-11).**

**Nº 1.142, de 16.09.19 – Torna sem efeito a portaria nº 520 de 16 de maio de 2019, que trata do afastamento do país, da servidora ELIANE RIBEIRO ANDRADE, ocupante do cargo de Professor Adjunto,**

matrícula SIAPE nº 6050741, CPF nº 508.227.057-53, no período de 24 a 31 de maio de 2019, incluindo trânsito, para participar do Congresso da Latin American Studies Association, em Boston, EUA, tendo em vista a não participação no evento. (Processo nº 23102.002569/2019-85).

Nº 1.143, de 19.09.19 – Art. 1º Dispensa FABIANO SALGUEIRO, matrícula SIAPE nº 1473269, Professor Associado, nível: III, da área de Biodiversidade, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela Portaria nº 390, de 19/05/2015. Art. 2º Designa SILVIA MATTOS NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 1728844, Professor Associado, nível: I, da área de Biodiversidade, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela Portaria nº 390, de 19/05/2015. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 1.144, de 19.09.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho destinado ao estudo sobre a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos desta Universidade, designado pela Portaria nº 180, de 18/02/2019, publicada no Boletim Interno nº 04, de 28/02/2019, e prorrogada pela Portaria nº 704, de 26/06/2019, publicada no Boletim Interno nº 12, de 28/06/2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.145, de 19.09.19 – Art. 1º Designa BENEDITO FONSECA E SOUZA ADEODATO, matrícula SIAPE nº 127523, Vice-Reitor; GISELLE SOUZA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1896758, representante da Associação dos docentes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – ADUNIRIO; SELMA GOMES BARBOSA, matrícula SIAPE nº 3981312, representante da Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – ASUNIRIO; VINNY DANTAS, matrícula nº 20152220021, representante do Diretório Central dos Estudantes – DCE da UNIRIO; ALESSANDRA CORRÊA PINTO, matrícula SIAPE nº 2182081, HELENA DIAS DA COSTA, matrícula SIAPE nº 2395073, GIBRAN DA ROCHA BENTO, matrícula SIAPE nº 1028179 e VINICIUS JOSÉ SERVA PEREIRA, matrícula SIAPE nº 2013274, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão responsável pela organização

**do processo eleitoral para representação nos Conselhos Superiores desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.146, de 19.09.19 – Art. 1º Retifica, em parte, as Portarias nºs 942 e 943, de 12.08.2019, publicadas no Boletim Interno nº 15, de 15.08.2019, onde se lê: “decorrente no 2º semestre de 2019”, leia-se: “decorrente no 1º semestre de 2020”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.147, de 19.09.19 – Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora TEREZINHA MARTIRE, ocupante do cargo de Professora Associada, matrícula SIAPE nº 398035, CPF nº 758.735.677-00, no período de 25 de setembro a 04 de outubro de 2019, incluindo trânsito, para participar ERS (European Respiratory Society) 2019 – Congress, em Madri, Espanha. (Processo nº 23102.005008/2019-38).**

**Nº 1.148, de 19.09.19 – Torna sem efeito a portaria nº 604 de 17 de junho de 2019, que trata do afastamento do país, do servidor GUSTAVO SILVA SALDANHA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1552256, CPF nº 057.436.796-90, no período de 05 a 15 de julho de 2019, incluindo trânsito, para participar do EDICIC & ISKO Barcelona 2019, em Barcelona, na Espanha, tendo em vista a não participação no evento. (Processo nº 23102.003552/2019-45).**

**Nº 1.149, de 20.09.19 – Art. 1º Designa, como efetivos, o Professor Doutor WALTER DE ARAÚJO EYER SILVA, matrícula SIAPE nº 1081223, o Professor Doutor GUILHERME ALMEIDA ROSA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 4606641, a Professora Doutora EKATERINI SIMÕES GOUDOURIS (UFRJ), e, como suplentes, o Professor Doutor DARIO JOSÉ HART PONTES SIGNORINI, matrícula SIAPE nº 398461, e o Professor Doutor JOSÉ LUIZ DE MAGALHÃES RIOS (FMP), para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Medicina/Alergia e Imunologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, publicado no Edital nº 11/2019. Processo nº 23102.006418/2018-15. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.150, de 23.09.19 – Art. 1º Dispensa MARIA GABRIELA BELLO KOBLITZ, SIAPE nº 1279285, de ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de Coordenador *pro tempore* do Curso de Doutorado Acadêmico em Alimentos e Nutrição – CAPES 310210118017D1, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.151, de 23.09.19 – Art. 1º Dispensa MARIANA SIMÕES LARRAZ FERREIRA, SIAPE nº 1898681, de ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de Coordenador *pro tempore* do Curso de Mestrado Acadêmico em Alimentos e Nutrição – CAPES 310210118017M1, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.152, de 23.09.19 – Art. 1º Designa MARIANA SIMÕES LARRAZ FERREIRA, matrícula nº 1898681, para exercer a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de Coordenador *pro tempore* do Curso de Doutorado Acadêmico em Alimentos e Nutrição – CAPES 310210118017D1, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

**Nº 1.153, de 23.09.19 – Art. 1º Designa RICARDO FELIPE ALVES MOREIRA, matrícula nº 2205508, para exercer a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de Coordenador *pro tempore* do Curso de Mestrado Acadêmico em Alimentos e Nutrição – CAPES 310210118017M1, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

**Nº 1.154, de 23.09.19 – Art. 1º Designa o Prof. CASSIANO FELIPPE GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, Matrícula SIAPE nº 1557239, Responsável, e o Prof. GUILHERME RAPOZEIRO FRANÇA, Matrícula SIAPE nº 1684856, Corresponsável, pelo Laboratório de Imunofarmacologia (LIF), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Processo nº 23102.005.005/2019-02. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.155, de 23.09.19 – Art. 1º Designa Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662, Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 215865,**

**membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, instituída pela Portaria nº 895, de 23/08/2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar indício de acumulação de cargo, emprego ou função pública, de 21/08/2012 até a presente data, na MEDTOUCH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, em consonância com o Relatório de Análise do Processo nº 23102.000136/2019-95, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.**

**Nº 1.156, de 23.09.19 – Art. 1º Designa Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662, Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 215865, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, instituída pela Portaria nº 895, de 23/08/2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar indício de acumulação de cargo, emprego ou função pública, de 21/11/2018 até a presente data, na CASA DE SAÚDE SANTA LUCIA LTDA, em consonância com o Relatório de Análise do Processo nº 23102.000138/2019-84, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.**

**Nº 1.157, de 23.09.19 – Art. 1º Designa Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662, Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 215865, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, instituída pela Portaria nº 895, de 23/08/2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar indício de acumulação de cargo, emprego ou função pública, de 01/09/2005 até a 25/06/2019, na JACRYL REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP, em consonância com o Relatório de Análise do Processo nº 23102.000129/2019-93, sob o**

**Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.**

**Nº 1.158, de 23.09.19 – Art. 1º Designa Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662, Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 215865, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, instituída pela Portaria nº 895, de 23/08/2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar indício de acumulação de cargo, emprego ou função pública, de 16/12/2014 até a presente data, na CIRASS CIRURGIÕES ASSOCIADOS LTDA-EPP, em consonância com o Relatório de Análise do Processo nº 23102.000137/2019-30, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.**

**Nº 1.159, de 23.09.19 – Art. 1º Designa Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662, Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 215865, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, instituída pela Portaria nº 895, de 23/08/2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar indício de acumulação de cargo, emprego ou função pública, de 24/02/2014 até a presente data, na ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES ASSOCIADOS LTDA-EPP, em consonância com o Relatório de Análise do Processo nº 23102.000134/2019-04, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.**

**Nº 1.160, de 23.09.19 – Art. 1º Designa Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662, Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 215865, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, instituída pela Portaria nº 895, de 23/08/2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar indício de acumulação de cargo, emprego ou função pública, de 12/04/2007 até 05/08/2019, na CLINTOWER INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA LTDA-EPP, em consonância com o Relatório de Análise do Processo nº 23102.000128/2019-49, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.**

**Nº 1.161, de 23.09.19 – Art. 1º Designa os Representantes da Comissão Interna de Autoavaliação do Curso (CIAC) de Pedagogia a distância, da seguinte forma:**

**Representação docente**

- Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> LIGIA MARTHA COIMBRA DA COSTA COELHO, SIAPE 0398892.
- Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> CLAUDIA MIRANDA, SIAPE 1671914.

**Representação técnico-administrativa**

- SUELI ALVES, SIAPE 1957893.
- ANELIZE PIRES REYNOZO, SIAPE 1752040.

**Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 06/09/2019.**

**Nº 1.162, de 23.09.19 – Art. 1º Dispensa VICTOR AUGUSTUS MARIN, SIAPE nº 1.946.751, Professor Adjunto, nível IV, da área de Nutrição, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela Portaria nº 390, de 19/05/2015. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.163, de 23.09.19 – Art. 1º Dispensa PEDRO SPINOLA PEREIRA CALDAS, matrícula SIAPE nº 1507566, de substituir o titular da Coordenação do Curso de Doutorado em História – Código CAPES**

**31021018010D8, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.164, de 23.09.19 – Art. 1º Dispensa FERNANDO ROCHA PORTO, matrícula SIAPE nº 1289960, de substituir o titular da Coordenação do Curso de Mestrado Acadêmico em Enfermagem – CAPES 31021018001M8, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.165, de 23.09.19 – Art. 1º Dispensa MARINA TEIXEIRA WERNECK VIANNA, matrícula SIAPE nº 1659881, de substituir o titular da Coordenação do Curso de Bacharelado em Estética e Teoria do Teatro – Código e-MEC 35623 – Turno Integral, do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.166, de 23.09.19 – Art. 1º Dispensa, TAÍS BASTO DO VALLE, matrícula SIAPE nº 1020681, de substituir o Titular da Chefia da Divisão de Atendimento aos Usuários da Biblioteca Central. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.167, de 23.09.19 – Art. 1º Dispensa, a contar de 01/09/2019, MARCELA AFONSO FERNANDEZ, matrícula SIAPE nº 2522012, de substituir o Titular do Departamento de Didática do Centro de Ciências Humanas e Sociais.**

**Nº 1.168, de 23.09.19 – Art. 1º Dispensa, a contar de 01/09/2019, AGRIPA FARIA ALEXANDRE, matrícula SIAPE nº 1352171, de substituir o Titular do Departamento de Ciências Sociais do Centro de Ciências Humanas e Sociais.**

**Nº 1.169, de 23.09.19 – Art. 1º Designa, DOMINGOS SÁVIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 398905, para substituir o Titular do Departamento de Interpretação Teatral do Centro de Letras e Artes, em seus impedimentos legais e/ou eventuais, no período de 09/09/2019 a 13/09/2019.**

**Nº 1.170, de 24.09.19 – Art. 1º Designa MARCELO DE SOUZA MAGALHÃES, SIAPE nº 1818223, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Doutorado em História – Código CAPES 31021018010D8, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e**



**Inovação, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.171, de 24.09.19 – Art. 1º Dispensa ADRIANA LEMOS PEREIRA, SIAPE nº 1068616, de ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de Coordenador *pro tempore* do Curso de Mestrado Acadêmico em Enfermagem – CAPES 31021018001M8, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.172, de 24.09.19 – Art. 1º Designa LAURA JOHANSON DA SILVA, matrícula nº 1438387, para exercer a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de Coordenador *pro tempore* do Curso de Mestrado Acadêmico em Enfermagem – CAPES 31021018001M8, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

**Nº 1.173, de 24.09.19 – Art. 1º Designa ADRIANA LEMOS PEREIRA, SIAPE nº 1068616, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Mestrado Acadêmico em Enfermagem – CAPES 31021018001M8, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.174, de 24.09.19 – Art. 1º Dispensa LAURA RABELO ERBER, SIAPE nº 1438387, de ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de Coordenador *pro tempore* do Curso de Bacharelado em Estética e Teoria do Teatro – Código e-MEC 35623 – Turno Integral, do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.175, de 24.09.19 – Art. 1º Designa MARINA TEIXEIRA WERNECK VIANNA, matrícula SIAPE nº 1659881, para exercer a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de Coordenador *pro tempore* do Curso de Bacharelado em Estética e Teoria do Teatro – Código e-MEC 35623 – Turno Integral, do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

**Nº 1.176, de 24.09.19 – Art. 1º Designa BARBARA ALESSANDRA RIBEIRO DE MIRANDA LIMA, matrícula SIAPE Nº 1998884, para substituir o Titular da Chefia da Divisão de Atendimento aos Usuários da Biblioteca Central, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.177, de 24.09.19 – Art. 1º Designa, a contar de 01/09/2019, CLAUDIA MIRANDA, matrícula SIAPE nº 1671914, para substituir o Titular do Departamento de Didática do Centro de Ciências Humanas e Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.**

**Nº 1.178, de 24.09.19 – Art. 1º Designa, a contar de 10/09/2019, MARCELO COSTA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1336397, para substituir o Titular do Departamento de Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.**

**Nº 1.179, de 24.09.19 – Art. 1º Designa BÁRBARA CRISTINA FARIA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2412732, para exercer a função gratificada (FG-2) de Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário da Pró-Reitoria de Planejamento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

**Nº 1.180, de 24.09.19 – Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, da servidora EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1442341, CPF nº 567.707.237-00, no período de 11 a 25 de outubro de 2019, incluindo trânsito, para participar do IV CIDH Coimbra e do IV CONSINTER Barcelona, em Coimbra, Portugal e Barcelona, Espanha. (Processo nº 23102.004724/2019-06).**

**Nº 1.181, de 24.09.19 – Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, do servidor JAIR MARTINS DE MIRANDA, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 2187898, CPF nº 331.801.807-49, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2019, incluindo trânsito, para participar do Encontro do Expert Group em Archival Description, em Windsor. Reino Unido. (Processo nº 23102.005308/2019-17).**

**Nº 1.182, de 24.09.19 – Autoriza o afastamento do país com ônus (PROAP), da servidora CLAUDIA TANNUS GURGEL DO AMARAL,**

ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 2475856, CPF nº 965.534.727-34, no período de 14 a 20 de outubro de 2019, incluindo trânsito, para participar do IV Congresso Internacional de Direitos Humanos de Coimbra, em Coimbra, Portugal. (Processo nº 23102.005544/2019-33).

Nº 1.183, de 24.09.19 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado, do servidor JORGE CARVALHO MOREIRA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 398433, CPF nº 265.821.557-68, no período de 15 de agosto a 15 de setembro de 2019, incluindo trânsito, para participar da criação de projeto de iluminação para exposição e ministrar oficina de iluminação para profissionais da cidade do Porto, em Porto, Portugal. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 15 de agosto de 2019, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.004785/2019-65).

Nº 1.184, de 24.09.19 – Art. 1º Designa ROBERTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 2186957, e ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE, Matrícula SIAPE nº 1670071, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo para reconhecimento de dívida, objetivando a devida comprovação do nexo causal, bem como, de possíveis indícios de ilícitos penais, constante no Processo nº 23102.002877/2017-49. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, ficando revogada a Portaria nº 124, de 30 de janeiro de 2019.

Nº 1.185, de 24.09.19 – Art. 1º Designa o Prof. PAULO ROBERTO SILVA DA COSTA, Matrícula SIAPE nº 1102497, Responsável, e a Profª. ADRIANA DA COSTA BRAGA, Matrícula SIAPE nº 1076626, Corresponsável, pelo Laboratório de Dinâmica de Populações Marinhas (LDPM), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Processo nº 23102.004.768/2019-28. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 1.186, de 24.09.19 – Art. 1º Designa os docentes ANGELA DE CASTRO REIS, SIAPE 6225029, Titulação Máxima: Doutorado, 40 horas – DE; ANGEL CUSTODIO JESUS PALOMERO, SIAPE 1227771, Titulação Máxima: Doutorado, 40 horas – DE; CARMELA CORREA SOARES, SIAPE 2306370, Titulação Máxima: Doutorado, 40 horas –

**DE; ELZA MARIA FERRAZ DE ANDRADE, SIAPE 3223470 Titulação Máxima: Doutorado, 40 horas – DE; MARINA HENRIQUES COUTINHO, SIAPE 1817796, Titulação Máxima: Doutorado, 40 horas – DE; e PAULO RICARDO MERISIO, SIAPE 1321917, Titulação Máxima: Doutorado, 40 horas – DE, para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Teatro – Licenciatura, do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 02/04/2019, revogadas as disposições em contrário.**

**Nº 1.187, de 24.09.19 – Art. 1º Designa os Representantes da Comissão Interna de Autoavaliação do Curso (CIAC) de Teatro – Licenciatura, da Escola de Teatro, do Centro de Letras e Artes, da seguinte forma:**

#### **Docentes**

- PAULO RICARDO MERISIO, SIAPE 1321917.
- MIGUEL VELLINHO, SIAPE 1200157.

#### **Técnicos Administrativos**

- LARÊSSA DA SILVA AMARAL MARTINS, SIAPE 3008091.
- ANDRÉ FELIPE DE SOUZA ALMEIDA, SIAPE 2115555.

#### **Discentes**

- LEONARDO PINTO SILVA, Matrícula 20141424003.
- JOÃO PEDRO KEHL MARTINS, Matrícula 20182424016.

**Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 02/04/2019, revogadas as disposições em contrário.**

**Nº 1.188, de 27.09.19 – Art. 1º Designa o Professor BRUNO FERREIRA LEITE, matrícula SIAPE nº 1987848, Corresponsável pelo Laboratório Multidimensional de Estudos em Cultura Documental, Religião e Movimentos Sociais (CDOC-ARREMOS), do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.189, de 27.09.19 – Art. 1º Dispensa TELMA MARA BITTENCOURT BASSETTI, matrícula SIAPE nº 1815695, de integrar o Núcleo Docente Estruturante – NDE – do Curso de Bacharelado em Turismo,**

do Centro de Ciências Humanas e Sociais, designado pela Portaria nº 620, de 27/06/2016. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 1.190, de 27.09.19 – Art. 1º Designa FERNANDA JUREMA MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1296700, Professor Associado, nível: III, da área de Nutrição, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela Portaria nº 390, de 19/05/2015. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 1.191, de 27.09.19 – Art. 1º Designa os servidores SEBASTIÃO MIRANDA FILHO, matrícula SIAPE nº 398472, SÉRGIO AZRA BARRENECHEA, matrícula SIAPE nº 302366 e MARCEL FREITAS DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 3075458, para comporem a Comissão de consecução do Termo de Aceitação Definitiva da Obra de Reforma e Adaptações no Térreo do Bloco III do Centro de Letras e Artes, executada pela empresa RR FÊNIX TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.114/0001-97, firmado no Termo de Contrato nº 10/2018 (fls. 1494 – 1508). Processo nº 23102.005561/2015-47. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 1.192, de 27.09.19 – Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, do servidor SERGIO LUIZ PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1226638, CPF nº 436.276.174-87, no período de 09 a 18 de outubro de 2019, incluindo trânsito, para participar como palestrante no Colóquio Estatus, usos e apropriações da Memória: reflexões a partir de diferentes olhares disciplinares, em Paris, França. (Processo nº 23102.005543/2019-99).

Nº 1.193, de 27.09.19 – Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, da servidora LÚCIA SILVA BARRENECHEA, ocupante do cargo de Professor Titular, matrícula SIAPE nº 1127208, CPF nº 439.884.311-68, no período de 16 a 24 de novembro de 2019, incluindo trânsito, para participar do Lucile Evans Music Festival, em Berwyn - Illinois. (Processo nº 23102.005584/2019-85).

Nº 1.194, de 27.09.19 – Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, do servidor HUGO VARGAS PILGER, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 2322820, CPF nº 533.764.630-34, no período de 16 a 24 de novembro de 2019, incluindo trânsito, para participar do Concerto de Música Brasileira em Homenagem a

**Heitor Villa-Lobos, em Chicago – EUA. (Processo nº 23102.005585/2019-20).**

**Nº 1.195, de 27.09.19 – Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, da servidora TANIA ALICE CAPLAIN FEIX, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1518618, CPF nº 010.455.789-32, no período de 25 de novembro a 05 de dezembro de 2019, incluindo trânsito, para participar de defesa de banca de Doutorado interna e externa, apresentar espetáculo de pesquisa e de palestra no mestrado de artes cênicas, em Bruxelas, Bélgica. (Processo nº 23102.005586/2019-74).**

**Nº 1.196, de 27.09.19 – Art. 1º Designa, como efetivos, o Professor Doutor JULIO CESAR MORETZSOHN ROCHA, matrícula SIAPE nº 2168607, a Professora Doutora MARY CAROLYN McDAVIT, matrícula SIAPE nº 2376247, A Professora Doutora VALÉRIA SILVA MATOS (UFRJ), e, como suplentes, o Professor Doutor GUILHERME BERNES SEIXAS, matrícula SIAPE nº 1476297, o Professor Doutor EDUARDO LAKSCHEVITZ XAVIER ASSUNÇÃO, matrícula SIAPE nº 1200383, e o Professor Doutor ANDRÉ LUIZ DE CAMPELLO DUARTE CARDOSO (UFRJ), para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Regência/Regência Coral, Canto Coral e Técnica Vocal, do Centro de Letras e Artes, publicado no Edital nº 46/2019. Processo nº 23102.001966/2019-30. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.197, de 30.09.19 – Art. 1º Designa, como efetivos, o Professor Doutor LAZARO LUIZ MATTOS LAUT, matrícula SIAPE nº 1795555, a Professora Doutora MARIA LUCIA LORINI, matrícula SIAPE nº 1993115, o Professor Doutor SERGIO CADENA DE VASCONCELOS (PUC/RJ), e, como suplentes, a Professora Doutora DEUSANA MARIA DA COSTA MACHADO, matrícula SIAPE nº 1055565, o Professor Doutor FÁBIO VERÍSSIMO CORREIA, matrícula SIAPE nº 1807476, e o Professor Doutor RENATO RODRIGUEZ CABRAL RAMOS (MN/UFRJ), para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva,**

**na Área de Conhecimento/Disciplina Geociências/Geologia Geral, Fundamentos da Geologia e Paleontologia e Geoprocessamento na Pesquisa Ambiental, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, publicado no Edital nº 46/2019. Processo nº 23102.000595/2019-79. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.198, de 30.09.19 – Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, da servidora CLAUDIA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1299054, CPF nº 967.415.387-04, no período de 08 a 18 de novembro de 2019, incluindo trânsito, para participar do XX Encuentro Iberoamericano de Valoración y Gestión de Cementerios Patrimoniales, em Málaga, Espanha. (Processo nº 23102.005402/2019-76).**

**Nº 1.199, de 30.09.19 – INSUBSISTENTE.**

\*

***Publicam-se em anexo***

- ***Informação nº 30/2019/PROPLAN – Ordem de Serviço PROPLAN nº 001/2019.***
- ***Informações/SBAP/DAB/2019 – Concessão do Abono de Permanência dos servidores TANIA LUCIA PIMENTEL REGO, JORGE GOMES ROMERO, GLÓRIA REGINA DA SILVA e SÁ, SERGINALDO DE SOUSA COSTA, SANDRA SILVA SOUZA e INGRID EMMA PERLE BARANCOSKI.***
- ***Informação nº 367/2019-DPG – Publicação da versão corrigida do Regulamento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Geriatria.***
- ***Informações nºs 044 e 045/2019/PROPGPI/PROAP – Afastamento do País dos alunos ANDRÉ RICARDO MARCELINO e GEOVANNI GUILHERME TIMBÓ GOMES.***



UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Pró-Reitoria de Planejamento

Processo nº 23102.005757/2019-65  
Pg.: 02 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**Informação n.º 30/2019/PROPLAN**

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2019.

**Para:** Chefia de Gabinete da Reitoria

**Assunto:** Ordem de Serviço PROPLAN nº 001, de 18 de setembro de 2019

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Cumprimtando V. S.<sup>a</sup>, solicito a inclusão da Ordem de Serviço que dispõe sobre a captação de dados institucionais no Boletim Interno desta Universidade.
2. Certa da compreensão e atendimento.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
**LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA**  
Pró-Reitora de Planejamento  
Portaria n.º 509, de 11 de junho de 2015

*[Handwritten Signature]*  
17/9  
19  
ROSELIANE  
Chefe de Gabinete  
UNIRIO  
2019

*LB, 19/09/19, às 03h55.  
Buxiela de Oliveira.*



03. f. r. k. d. j.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**  
**GABINETE DA PRÓ-REITORIA**

**ORDEM DE SERVIÇO PROPLAN Nº 001, 18 de setembro de 2019.**

Dispõe sobre o cronograma para a captação de dados institucionais destinados aos órgãos de controle internos e externos, à Universidade e à Sociedade.

A Pró-Reitora de Planejamento da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Senhor Reitor por meio da Portaria GR nº 509, de 11 de junho de 2015, delegação prevista nos incisos IX e XII, do Art. 15, do Estatuto aprovado pela Portaria nº 2.176, de 4 de outubro de 2001, do Ministério da Educação, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o cronograma para a captação de dados institucionais que servirão de base para a prestação de contas da UNIRIO e demais trabalhos da Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais – DAINF, a saber:

- a) Censo da Educação Superior (Censup);
- b) Sistema Integrado de Monitoramento e Execução e Controle – SIMEC;
- c) Sistema de Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos da Educação Superior;
- d) Relatório de Gestão Anual e Relatório de Atividades Anual;
- e) UNIRIO em Números.

Art. 2º- Estipular que caberá à DAINF, a atualização anual dos formulários relativos à coleta de dados.

Parágrafo Único - As Unidades Organizacionais (UORG's) deverão ser informadas pela DAINF sobre as mudanças que por acaso venham a ocorrer, e disponibilizar na página da UNIRIO os formulários atualizados, exigidos pela legislação pertinente.

*de. Loreine*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**  
**GABINETE DA PRÓ-REITORIA**

Art. 3º - Determinar que a DAINF disponibilize até o dia 08 de novembro de 2019, em sua página (<http://www.unirio.br/proplan/dainf>), todos os formulários relativos à coleta de dados do exercício de 2019.

Art. 4º - Determinar os períodos nos quais os formulários estarão disponibilizados para preenchimento e respectivo envio pelas UORG's, para o e-mail [capdados.dainf@unirio.br](mailto:capdados.dainf@unirio.br), a saber:

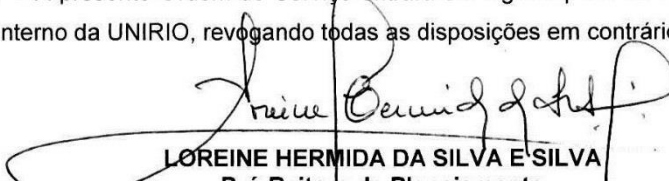
- a) formulários relativos aos Indicadores de Gestão (IG): 08/11/2019 a 15/01/2020;
- b) formulários relativos ao Censo e ao Relatório de Gestão (RG): 08/11/2019 a 31/01/2020;
- c) formulários relativos ao Relatório de Atividades (RA) e UNIRIO em Números (UN): 08/11/2019 a 07/04/2020.

Art. 5º - A DAINF deverá encaminhar o Relatório Anual Gestão à Auditoria Interna até o dia 28 de fevereiro de 2020.

Art. 6º - Estipular o período entre os dias 16 e 20 de março de 2020 para que sejam apresentados ao Conselho Universitário o Relatório Anual de Gestão, pela DAINF, e o Relatório de Auditoria de Gestão, pela Auditoria Interna.

Art. 7º - A DAINF terá até o dia 30 de setembro de 2020 para publicar na página da universidade o Relatório de Atividades e o UNIRIO em Número.

Art. 8º - A presente Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário.

  
**LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA**  
Pró-Reitora de Planejamento  
SIAPE 398152

os. fofely



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
GABINETE DA PRÓ-REITORIA

APÊNDICE

Até 08.11.2019	Prazo para publicação na página da DAINF dos formulários para a coleta dos dados relativos ao exercício 2019.
De 08.11.2019 a 15.01.2020	Período destinado ao preenchimento e envio para a DAINF dos formulários relativos aos <b>Indicadores de Gestão (IG)</b> .
De 08.11.2019 a 31.01.2020	Período destinado ao preenchimento e envio para a DAINF dos formulários relativos ao <b>CENSO</b> e do <b>Relatório Anual de Gestão (RG)</b> .
De 08.11.2019 a 07.04.2020	Período destinado ao preenchimento e envio para a DAINF dos formulários relativos ao <b>Relatório de Atividades (RA)</b> e <b>UNIRIO em Números (UN)</b> .
Até 28.02.2020	Prazo para a DAINF encaminhar o Relatório Anual de Gestão para a Auditoria Interna da UNIRIO.
De 16.03.2020 a 20.03.2020	Período para apresentação do Relatório Anual de Gestão, pela DAINF, e do Relatório de Auditoria de Gestão, pela Auditoria Interna da UNIRIO.
Até de 30.09.2020	Prazo para a DAINF publicar o Relatório de Atividades e o UNIRIO em Números.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Informação/SBAP/DAB/2019

Ref: Tania Lucia Pimentel Rego

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

PROCESSO : 23102.004558/2019-30

Sr. Chefe da Divisão de Administração de Benefícios:

Informamos a V.Sª. que a servidora Tania Lucia Pimentel Rego, matrícula SIAPE nº 1283130, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em 19/11/2015, com base no art. 40, § 1º inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

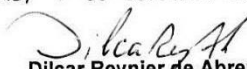
SBAP, em 09 de setembro de 2019

  
Wilson de Oliveira Filho

Assistente em Administração – 2394646

1. Ciente.
2. A Srª. Diretora de Gestão de Processos Administrativos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito da servidora e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão de Administração de Benefícios e à Seção de Pagamento de Pessoal, para as providências referentes ao SIAPE.

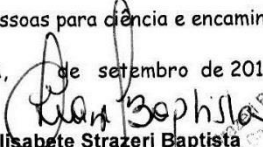
DAB, 9 de setembro de 2019

  
Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Ao Sr Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

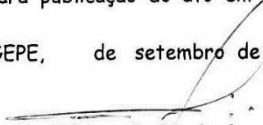
DGPA, de setembro de 2019

  
Elisabete Strazeri Baptista

Diretora de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, de setembro de 2019

  
Daniel Aragão Machado

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Prof. Dr. Daniel Aragão  
Pró-Reitor de  
Gestão de Pessoas  
SIAPE: 1946587

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

  
Ricardo Silva Cardoso  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Informação/SBAP/DAB/2019

Ref: Jorge Gomes Romero

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral

CÓDIGO NO SIAPECAD: 047001

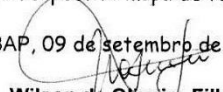
PROCESSO : 23102.004451/2018-19

Sr. Chefe da Divisão de Administração de Benefícios:

Informamos a V.Sª. que o servidor **Jorge Gomes Romero**, matrícula SIAPE nº 398338, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em 13/07/2019, com base no art.3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no parágrafo 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.

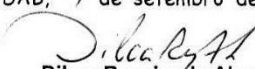
Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SBAP, 09 de setembro de 2019

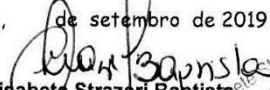
  
**Wilson de Oliveira Filho**  
Assistente em Administração - 2394646

1. Ciente.
2. A Srª. Diretora de Gestão de Processos Administrativos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão de Administração de Benefícios e à Seção de Pagamento de Pessoal, para as providências referentes ao SIAPE.

DAB, 9 de setembro de 2019

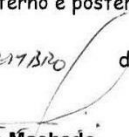
  
**Dilcar Reynier de Abreu**  
Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Ao Sr Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.


DGPA, 11 de setembro de 2019  
  
**Elisabete Strazeri Baptista**  
Diretora de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, 12 de setembro de 2019

  
**Daniel Aragão Machado**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

  
**Ricardo Silva Cardoso**  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Informação/SBAP/DAB/2019

Ref: Glória Regina da Silva e Sá

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

PROCESSO : 23102.004669/2019-46

Sr. Chefe da Divisão de Administração de Benefícios:

Informamos a V.Sª. que a servidora **Glória Regina da Silva e Sá**, matrícula SIAPE nº 1983801, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em 26/11/2017, com base no art. 40, § 1º inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SBAP, em 16 de setembro de 2019

**Wilson de Oliveira Filho**

Assistente em Administração - 2394646

1. Ciente.
2. A Srª. Diretora de Gestão de Processos Administrativos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito da servidora e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão de Administração de Benefícios e à Seção de Pagamento de Pessoal, para as providências referentes ao SIAPE.

DAB, 17 de setembro de 2019

**Dilcar Reynier de Abreu**

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Ao Sr Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, de setembro de 2019

**Elisabete Strazeri Baptista**

Diretora de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, de setembro de 2019

**Daniel Aragão Machado**

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

**Ricardo Silva Cardoso**  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Informação/SBAP/DAB/2019

Ref: Serginaldo de Sousa Costa

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral

CÓDIGO NO SIAPECAD: 047001

PROCESSO : 23102.005123/2019-11

Sr. Chefe da Divisão de Administração de Benefícios:

Informamos a V.S<sup>a</sup>. que o servidor **Serginaldo de Sousa Costa**, matrícula SIAPE nº 1092183, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em 20/09/2016, com base no art.3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no parágrafo 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.


Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SBAP, 19 de setembro de 2019

  
**Wilson de Oliveira Filho**  
Assistente em Administração - 2394646

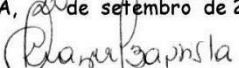
1. Ciente.
2. A Sr<sup>a</sup>. Diretora de Gestão de Processos Administrativos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão de Administração de Benefícios e à Seção de Pagamento de Pessoal, para as providências referentes ao SIAPE.

DAB, 19 de setembro de 2019

  
**Dilcar Reynier de Abreu**  
Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

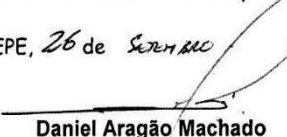
Ao Sr Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, 20 de setembro de 2019

  
**Elisabete Strazeri Baptista**  
Diretora de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, 26 de setembro de 2019

  
**Daniel Aragão Machado**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**Prof. Dr. Daniel Aragão**  
Pró-Reitor de  
Gestão de Pessoas  
SIAPE: 1946587

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

  
**Ricardo Silva Cardoso**  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Informação/SBAP/DAB/2019

Ref: Sandra Silva Souza

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral - Média Aritmética

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

PROCESSO : 23102.005121/2019-13

Sr. Chefe da Divisão de Administração de Benefícios:

Informamos a V.Sª, que a servidora **Sandra Silva Souza**, matrícula SIAPE nº 1742851, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em 20/08/2019, com base no art. 40, § 1º inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SBAP, em 18 de setembro de 2019

**Wilson de Oliveira Filho**

Assistente em Administração - 2394646

1. Ciente.
2. A Srª. Diretora de Gestão de Processos Administrativos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito da servidora e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão de Administração de Benefícios e à Seção de Pagamento de Pessoal, para as providências referentes ao SIAPE.

DAB, 19 de setembro de 2019

**Dilcar Reynier de Abreu**

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Ao Sr Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, 20 de setembro de 2019

**Elisabete Strazeri Baptista**

Diretora de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, 26 de setembro de 2019

**Daniel Aragão Machado**

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Prof. Dr. Daniel Aragão  
Pró-Reitor de  
Gestão de Pessoas  
SIAPE: 1946587

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

**Ricardo Silva Cardoso**  
Reitor





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Informação/SBAP/DAB/2019

Ref: Ingrid Emma Perle Barancoski

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

PROCESSO : 23102.005119/2019-44

Sr. Chefe da Divisão de Administração de Benefícios:

Informamos a V.Sª. que a servidora **Ingrid Emma Perle Barancoski**, matrícula SIAPE nº 1296690, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em 05/09/2019, com base no art. 40, § 1º inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SBAP, em 19 de setembro de 2019

**Wilson de Oliveira Filho**

Assistente em Administração - 2394646

1. Ciente.
2. A Srª. Diretora de Gestão de Processos Administrativos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito da servidora e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão de Administração de Benefícios e à Seção de Pagamento de Pessoal, para as providências referentes ao SIAPE.

DAB, 19 de setembro de 2019

**Dilcar Reynier de Abreu**

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Ao Sr Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, 20 de setembro de 2019

**Elisabete Strazari Baptista**

Diretora de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, 26 de setembro de 2019

**Daniel Aragão Machado**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**Prof. Dr. Daniel Aragão**  
Pró-Reitor de  
Gestão de Pessoas  
SIAPE: 1946587

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

**Ricardo Silva Cardoso**  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI  
Diretoria de Pós-Graduação - DPG



INFORMAÇÃO Nº 367/2019 - DPG

**Assunto:** Criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Geriatria

Da Diretoria de Pós-graduação  
À Chefia de Gabinete

Prezado,

Solicito, por gentileza, a publicação no Boletim interno da UNIRIO da versão corrigida do Regulamento do curso de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Geriatria. Na versão que foi publicada, a carga horária teórica total do curso indicada no art. 2º (fl. 62) estava incorreta, conforme pode ser verificado ao se comparar com a carga horária teórica detalhada à folha 17. Durante a análise do processo para estruturação do curso no SIE, a DPG percebeu que a carga horária das disciplinas teóricas, de 32 horas, não era compatível com o sistema de créditos definido pelo Regimento Geral da Pós-graduação *lato sensu*, sendo necessária, portanto, a adequação para 30 horas por disciplina. Deste modo, segue em anexo a versão com as correções que foram necessárias para adequação da estrutura do curso ao Regimento Geral da Pós-graduação *lato sensu* para publicação no Boletim Interno como uma errata da versão publicada no ano de 2017.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva  
Diretor da Diretoria de Pós-Graduação  
DPG/UNIRIO  
SIAPE 12243582

*Publique-se em Boletim, na  
forma solicitada.*

*CE, 24/09/19*

Recebido às 07:40,  
de 24/09/19,  
por Cláudia Azevedo.

158



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa  
Departamento de Pós-Graduação**

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**

**REGULAMENTO INTERNO DO CURSO  
ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRIA**

159

#### DA NATUREZA DO PROGRAMA E PÚBLICO-ALVO

Art. 1º - A Especialização em Geriatria do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle é um curso de especialização desenvolvido na modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinada a diferentes profissões da área de saúde.

§ 1º. Os cursos ou áreas de concentração e as condições básicas de funcionamento do programa serão determinadas pela coordenação do curso. Assim, as áreas de concentração atuais poderão ser extintas e novas áreas poderão ser criadas.

Art. 2º. O curso tem duração de dois anos, da seguinte forma: Teórica: 4h /semana divididas em atividade teóricas com o material didático podendo ser disponível em plataforma digital, preceptoria presencial e aulas presenciais com professores convidados e bolsistas do programa, totalizando 300 h / ano – total: 600h. Prática: 24 h/ semana, divididas nos diferentes cenários disponíveis, sob supervisão, totalizando 1260 h / ano – total: 2520h. Desenvolvimento de monografia sob orientação: 02 h/semana, totalizando 105 h / ano – total: 210h (já incluído como parte da carga horária teórica).

Art. 3º. **Número de vagas**: 02 (dois) vagas por ano, no mínimo.

Art. 4º. As atividades curriculares: Início da oferta do curso: Desde que haja o mínimo de 02 inscritos, no primeiro ou segundo semestre de acordo com o calendário acadêmico da UNIRIO. Respeitando as leis com reservas de vagas.

Término do curso: 02 anos após.

#### DOS OBJETIVOS

Art. 5º. **Objetivo Geral**

Capacitar profissionais de saúde – médicos - para o atendimento de qualidade ao paciente idoso fundamentado na Geriatria Baseada em Evidência, assim como para a produção científica em Geriatria / Gerontologia.

Art. 6º. **Objetivos Específicos**

Estabelecer bases do conhecimento científico atual em relação aos cuidados com o indivíduo idoso no tocante à prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de condições patológicas;

Investigar aspectos políticos, sociais, psíquicos e familiares que envolvem a realidade do envelhecimento normal e patológico;

160

Desenvolver e integrar a abordagem multidisciplinar e multiprofissional no atendimento ao idoso, desenvolvendo o pensar e o raciocínio gerontológicos;

Estimular o envelhecimento saudável e funcional na extensão primária, secundária e terciária da promoção da saúde;

Oferecer campo prático para discentes da Escola de Medicina e Cirurgia da UNIRIO e demais pós-graduandos nas diversas áreas do conhecimento em todo processo de aprendizagem teórica-prática, apresentando a relevância mundial do tema.

#### **DA COORDENAÇÃO DO CURSO**

Art. 7º. A coordenação do curso será exercida pelo seu coordenador e/ou seu substituto do curso de especialização em geriatria.

Art. 8º. A coordenação do curso reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês para avaliação do andamento do curso e extraordinariamente, sempre que necessário, a critério do seu coordenador ou por solicitação dos seus membros.

§ 1º. As reuniões ordinárias e extraordinárias da coordenação do curso serão convocadas previamente por seu coordenador, que tem a função de elaborar a pauta a ser abordada em cada reunião.

§ 2º. No caso de reunião extraordinária, o prazo mínimo para a convocação será de até setenta e duas horas (03 dias úteis). Temas urgentes serão acrescentados à pauta pelo coordenador no decorrer das reuniões.

§ 3º. Para reuniões deliberativas, o quorum mínimo de presença será de maioria absoluta de seus membros. Na situação de presença de mais de trinta e menos de cinquenta por cento de seus membros, será realizada reunião informativa, ficando a parte deliberativa, caso exista, adiada para outra reunião. Não haverá reunião, caso estejam presentes menos de trinta por cento dos membros da coordenação do curso.

Art. 9º. Compete à coordenação do curso:

- a) Coordenar e avaliar a execução do Curso de Especialização em geriatria;
- b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades e propor modificações necessárias para o adequado andamento do curso;
- c) Apreciar as normas para avaliação de desempenho dos alunos;
- d) Solicitar mensalmente aos preceptores o resultado da avaliação individual dos alunos sob sua responsabilidade;
- e) Solicitar aos docentes o resultado da avaliação individual dos alunos ao término da disciplina;
- f) Apreciar os pedidos de licença para afastamento dos alunos;
- g) Elaborar o calendário de atividades anuais do curso;
- h) Estabelecer o período de férias anuais dos alunos, em comum acordo com os serviços nos quais os estágios práticos serão realizados;
- i) Elaborar e aprovar o edital de seleção para ingresso no programa;
- j) Referendar a grade curricular e as ementas das disciplinas;
- k) Decidir sobre questões de matrícula, avaliação de desempenho e infração disciplinar;

(161)

- l) Indicar os nomes para composição das Comissões Examinadoras de trabalho de conclusão de curso e de artigos científicos, bem como aprovar nome dos professores orientadores;
- m) Criar mecanismos que assegurem aos alunos efetiva orientação acadêmica;
- n) Tomar ciência e providências em relação às resoluções da UNIRIO;
- o) Zelar pela adequação do alunos à estrutura de funcionamento do HUGG e pelo bom relacionamento com a administração do hospital, exercendo o papel mediador sempre que necessário;
- p) Avaliar e tomar providências cabíveis em relação a eventuais faltas cometidas por alunos e/ou preceptores, que comprometam o bom funcionamento do programa;
- q) Cumprir, fazer cumprir e divulgar o Regulamento Interno do Curso de Especialização e o Regimento Geral da Pós- Graduação *Lato Sensu* da UNIRIO.

Art. 10 São atribuições do coordenador do Curso:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Curso;
- b) Assinar atas e documentos emanados do Curso;
- c) Divulgar, previamente, a pauta das reuniões;
- d) Exercer voto de minerva quando houver empate nas votações;
- e) Enviar para PROPGPI, no início do período, os relatórios periódicos sobre as atividades do curso e demais informações solicitadas;
- f) Encaminhar as solicitações do Curso aos órgãos competentes;
- g) Aprovar banca examinadora dos artigos científicos.

#### **DO COORDENADOR DO PROGRAMA**

Art. 11 O coordenador do curso será membro do corpo docente da UNIRIO.

Art. 12 O coordenador tem por atribuições:

- a) Coordenar o Projeto, sua implantação e acompanhamento;
- b) Organizar e coordenar as reuniões do curso;
- c) Organizar e coordenar as reuniões com preceptores e equipes de saúde;
- d) Solicitar aos preceptores a avaliação de desempenho acadêmico do aluno na sua área;
- e) Ministras e/ou coordenar aulas, grupos de estudo, ou outras atividades acadêmicas com os alunos;
- f) Determinar os locais para desenvolvimento das atividades teóricas;
- g) Responsabilizar-se, junto aos órgãos competentes, pela documentação do programa;

Parágrafo único. No caso de ausência ou durante os impedimentos legais do coordenador, o substituto eventual responderá pelo programa.

(162)

#### **DA PRECEPTORIA**

Art. 13 Quanto à supervisão das atividades, os alunos serão acompanhados por preceptores.

Art. 14 O preceptor deverá ser graduado e ter titulação acadêmica mínima de Mestre.

Art. 15 Aos preceptores compete:

- a) Manter a coordenação informada sobre o desenvolvimento das atividades e dificuldades encontradas;
- b) Participar das reuniões sobre o programa de pós-graduação para as quais for convocado;
- c) Informar bimestralmente ao coordenador o resultado da avaliação individual dos alunos sob sua responsabilidade no que diz respeito ao seu desempenho acadêmico e aos demais critérios de avaliação;
- d) Ministras e/ou coordenar aulas, grupos de estudo, ou outras atividades acadêmicas com os alunos;
- e) Promover a integração dos alunos das diversas áreas profissionais;
- f) Estabelecer articulação com os preceptores.
- g) Observar a pontualidade e a frequência do aluno de acordo com o cronograma de atividades;
- h) Orientar e supervisionar os alunos em sua área;
- i) Avaliar diariamente o desempenho acadêmico do aluno na sua área;

Art. 16 O preceptor poderá ser parte do corpo docente-assistencial ou não, com qualificação mínima de especialista na área profissional ou na área de concentração do programa desenvolvido.

Art. 17 O preceptor poderá ser alguém de reconhecida qualificação na área, mesmo que não possua título de especialista.

#### **DO CORPO DOCENTE**

Art. 18 A qualificação mínima exigida dos docentes é o PREVISTO no Regimento Geral da Pós- Graduação *Lato Sensu* da UNIRIO.

Parágrafo único. Nas áreas profissionais em que o número de mestres for insuficiente poderão lecionar profissionais de alta competência e experiência em áreas específicas do curso, desde que aprovados pela coordenação do curso.

163

#### DA ADMISSÃO E MATRÍCULA

Art. 19 A admissão ao Curso de Especialização em Geriatria tem como pré-requisitos graduação em instituição de ensino superior reconhecida ou validada pelo MEC.

Art. 20 O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo que poderá incluir um ou mais dos seguintes itens, a critério da coordenação:

- a) Provas discursivas;
- b) Provas de múltipla escolha;
- c) Análise de currículo;
- d) Entrevista.

§ 1º. Caberá à coordenação a nomeação de uma comissão de seleção que se responsabilizará por todas as etapas do processo seletivo, que poderá ser realizado por esta comissão ou por outro órgão competente, da instituição ou terceirizado.

§ 2º. Serão chamados os candidatos que obtiverem as maiores notas. Os demais serão considerados excedentes e poderão ser chamados durante o prazo legal de validade do concurso, conforme ordem de classificação.

§ 3º. O prazo de validade do processo seletivo é de dois meses, a contar do início do curso.

§ 4º. A seleção para o curso será anual.

Art. 21 No edital de seleção será descrita a documentação necessária para inscrição no processo seletivo.

Art. 22 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão apresentar no ato da matrícula:

- a) 01 fotocópia frente e verso autenticada de Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior);
- b) 01 fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- c) 01 fotocópia do Registro profissional ou do protocolo de inscrição no Conselho Regional da profissão;
- d) 01 fotocópia do CPF;
- e) 01 fotocópia do documento de identidade;
- f) Dados referentes à conta corrente;
- g) Número do PIS/PASEP ou NIT;
- h) 01 foto 3x4 colorida (recente);
- i) 01 fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição;
- j) 01 fotocópia do comprovante de quitação com o serviço militar (se aplicável);
- k) 01 Cópia do comprovante de residência;
- l) Outros documentos a critério da COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRIA.

§1º. Aos candidatos que se graduaram em universidade estrangeira, será exigido, além da documentação acima, que o diploma esteja revalidado por universidade pública brasileira.



#### DAS ATIVIDADES TEÓRICAS

Art. 23 Teórica: 4h /semana divididas em atividades de aulas presenciais, com material podendo estar disponível em EAD, preceptoria presencial e aulas presenciais com professores convidados e bolsistas do programa, totalizando 300 h / ano – total: 600h.

Art. 24 A frequência exigida nas atividades teóricas é de 80%.

Parágrafo único. Os locais para desenvolvimento das atividades teóricas serão determinados pelo coordenador do curso, ficando o aluno responsável por sua locomoção.

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

Art. 25 São direitos dos alunos:

- a) Período de 30 dias de férias anuais, a ser gozado no mês de janeiro de cada ano tanto para PG1 quanto para PG2;
- b) Liberação para atividades teóricas previstas no programa;
- c) Liberação para participação de **dois** eventos científicos por ano (um a cada semestre), ficando a cargo da coordenação e de cada serviço, a liberação para participação em novos em eventos de caráter científico;
- d) Aperfeiçoar-se tecnicamente de acordo com o as atividades estabelecidas para o programa de especialização, com orientação dos preceptores;
- e) Ser informado sobre o regulamento do Curso de Especialização;
- f) Receber certificado correspondente ao curso de especialização, quando obtida a aprovação;
- g) Utilizar a biblioteca da UNIRIO;
- h) Ao aluno será assegurada a continuidade do curso durante o período de 06 (seis) meses em razão de nascimento ou adoção de filhos menores de 06 (seis) meses;
- i) Oito dias consecutivos de licença em razão do casamento. Este prazo inicia-se no primeiro dia subsequente ao casamento (dia útil ou não), não podendo ser adiado ou acumulado;
- j) Oito dias consecutivos de licença em razão de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta/padrasto, irmãos, filhos, enteados e menor sob guarda ou tutela. Este prazo inicia-se no primeiro dia subsequente ao falecimento (dia útil ou não), não podendo ser adiado ou acumulado;
- k) Para os homens cinco dias consecutivos de licença em razão de nascimento ou adoção de filhos. Este prazo inicia-se no primeiro dia subsequente ao nascimento/adoção (dia útil ou não) não podendo ser adiado ou acumulado;
- l) ) Licença para tratamento de saúde:
  - 1) O afastamento que exceda um período de 30 (trinta) dias consecutivos ou somatório de licenças anuais deverá ser recuperado integralmente ao término do treinamento;
  - 2) O aluno que ficar licenciado, até o máximo de 30 (trinta) dias, poderá optar, por escrito, para compensar este período com as férias.

165

Parágrafo único. As demais hipóteses de afastamento do Curso serão avaliadas e decididas pela Coordenação, bem como o período e a forma de reposição.

- Art. 26 São deveres dos alunos:
- a) Firmar Termo de Compromisso, sem o qual não poderá iniciar as atividades no programa;
  - b) Manter relacionamento ético com outros alunos, bem como com os demais profissionais e usuários dos serviços de saúde;
  - c) Participar das atividades programadas de acordo com o rodízio de estágios, obedecendo às atribuições que lhes forem designadas pelos tutores e preceptores;
  - d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de seu curso de especialização;
  - e) Cumprir rigorosamente os horários que lhe forem atribuídos;
  - f) Observar, o Código de Ética de sua profissão, principalmente no que se refere a resguardar o sigilo e a veiculação de informação a que tenham acesso em decorrência do programa;
  - g) Comparecer a todas as reuniões convocadas pelas autoridades superiores, coordenador, tutores e preceptores do programa;
  - h) Cumprir as disposições regulamentares gerais do HUGG e de cada serviço onde o programa está sendo realizado;
  - i) Prestar colaboração ao serviço no qual estiver desenvolvendo estágio, fora do horário de trabalho, quando em situações de emergência;
  - j) Assinar diariamente a ficha de presença.
  - k) Em caso de doença ou gestação, comunicar o fato imediatamente à coordenação, apresentando atestado médico devidamente identificado e com o CID apropriado;
  - l) Dedicção, zelo e responsabilidade no cuidado aos usuários e no cumprimento de suas obrigações;
  - m) Usar jaleco e crachá de identificação;
  - n) Agir com urbanidade, discrição e lealdade;
  - o) Zelar pelo patrimônio dos serviços onde o curso está sendo realizado;
  - p) Reportar aos preceptores eventuais dúvidas ou problemas no decorrer do curso;

Art. 27 **Ao aluno é vedado:**

- a) Ausentar-se do local onde esteja exercendo suas atividades sem a autorização de seu preceptor;
- b) Retirar sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto ou documento do serviço;
- c) Tomar medidas administrativas sem autorização por escrito de seus preceptores;
- d) Conceder à pessoa estranha ao serviço o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;
- e) Prestar quaisquer informações que não sejam as de sua específica atribuição;
- f) Utilizar instalações e/ou material do serviço para lucro próprio.

## DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 28 A frequência mínima exigida nas atividades teóricas é de 80% e nas atividades práticas (capacitação em serviço) é de 100%, devendo haver reposição das faltas na forma de plantões.

§ 1º. Os locais e períodos para desenvolvimento das atividades teóricas e práticas serão determinados pela Coordenação, ficando o aluno responsável por sua locomoção.

§ 2º. A critério da Coordenação poderão ser alterados os horários e cronograma de atividades teóricas e de estágio.

Art. 29 O aluno será aprovado se obtiver conceito igual ou superior a 70% dos pontos em todas as atividades do curso.

§ 1º. A cada atividade teórica serão atribuídos 100 pontos e para ser aprovado, o aluno deverá ter conceito igual ou superior a 70% dos pontos.

§ 2º. O processo de avaliação do aluno será realizado pelos preceptores com participação dos próprios alunos que deverão fazer sua auto avaliação. Para ser aprovado, o aluno deverá obter conceito mínima de 70% dos pontos em 100.

§3º – A avaliação do desempenho acadêmico do aluno será de responsabilidade do docente coordenador da disciplina.

§4º – A média final em cada disciplina será expresso em notas de 0 a 10 (zero a dez), considerando aprovado o aluno com média igual ou maior que 7.0 (sete), considerando os respectivos conceitos:

E (Excelente) = de 9.0 a 10.0 - Aprovado

MB (Muito Bom) = de 8.0 a 8.9 - Aprovado

B (Bom) = de 7.0 a 7.9 - Aprovado

I (Insuficiente) = de 0 a 6.9 – Reprovado

Art. 30 Todos os alunos, obrigatoriamente, deverão elaborar trabalho de conclusão de curso (TCC) redigido na forma de artigo científico baseando-se nas normas de publicação da revista que escolher, sob orientação de um preceptor do curso, com titulação mínima de mestre.

§ 1º. A norma de publicação do periódico escolhido pelo aluno deverá ser anexada ao material escrito entregue na secretaria do curso.

Art. 31 Os alunos que porventura publicarem em algum periódico indexado na base Qualis, estudos desenvolvidos durante o período de vigência do curso poderão, mediante comprovação, validá-lo como seu Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º. Somente serão aceitos artigos publicados.

§ 2º. Será aceito um artigo para cada aluno, ou seja, mesmo que dois ou mais alunos sejam autores de um mesmo artigo, somente o primeiro autor poderá validá-lo como seu Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 32 Para obtenção do certificado de conclusão da pós-graduação o aluno deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) Obter conceito mínimo 70 pontos na avaliação do TCC;
- b) Apresentar documento de submissão do artigo científico para revista indexada (ou equivalente) com Qualis.

§ 1º. Ao final do primeiro ano da pós-graduação, o aluno deverá ter obtido no mínimo 70% de conceito no total de pontos nas avaliações das atividades teóricas e atividades práticas e frequência mínima de 75% nas atividades teóricas e 80% nas atividades práticas. O não cumprimento destes requisitos implica na reprovação do aluno e conseqüente desligamento do curso.

§ 2º. Os critérios e os resultados de cada avaliação deverão ser de conhecimento do aluno.

#### **DO ARTIGO CIENTÍFICO – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 33 Todos os alunos, obrigatoriamente, deverão elaborar e produzir um artigo científico relacionado ao mesmo tema, como requisito para obtenção do certificado de conclusão da especialização.

Art. 34 O aluno definirá o tema do artigo em conjunto com o orientador.

Art. 35 Definido o tema, o aluno deverá elaborar, sob a orientação de um dos preceptores do curso, o artigo de acordo com as normas da revista e Comitê de Ética em Pesquisa, se necessitar de aprovação por este órgão.

Art. 36 Após aprovação pelo professor orientador, o artigo deverá ser encaminhado ao Comitê de Ética da UNIRIO, se necessário, e a outras instâncias.

Art. 37 Aprovado o tema artigo, sua mudança só será permitida com a elaboração de um novo projeto para artigo, e mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) aprovação expressa do professor orientador;
- b) concordância expressa de outro professor em realizar a orientação, caso a mudança não seja aceita pelo orientador do primeiro tema, sendo obrigatória, contudo, a aquiescência expressa deste;
- c) aprovação expressa da Coordenação do curso.

Art. 38 A elaboração do artigo científico – Trabalho de Conclusão de Curso será realizada sob a orientação do preceptor que orientou a realização do projeto e por co-orientadores, se for o caso.

Art. 39 A avaliação do artigo científico – Trabalho de Conclusão de Curso será realizada mediante defesa pública.

§ 1º. A avaliação do artigo científico deverá ser requerida pelo orientador à Coordenação do curso.

§ 2º. A avaliação do artigo científico será feita por uma Comissão Examinadora, aprovada pela Coordenação do curso, e constituída pelo orientador e mais dois integrantes portadores, no mínimo, do grau de mestre.

§ 3º. Quando da designação da banca examinadora, deverá, também, ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento ou qualquer motivo de força maior.

Art. 40. O artigo científico deverá conter a estrutura estipulada pelas normas da revista escolhida.

### **DO ORIENTADOR**

Art. 41 O Orientador do artigo científico deverá ser preceptor do programa e ter título de Mestre ou Doutor.

Parágrafo único. A critério da Coordenação poderá ser admitido como co-orientador, preceptores do curso ou docente não vinculado.

Art. 42 Serão admitidos, no máximo, três alunos, por Orientador.

Art. 43 Compete ao Professor Orientador:

- a) Orientar os alunos na organização e execução de seu plano de estudos;
- b) Orientar os processos de pesquisa dos alunos;
- c) Dar assistência aos alunos na elaboração e na execução de seu projeto de pesquisa e do artigo científico.

### **DA DEFESA**

Art. 44 Somente receberá avaliação do artigo científico o aluno que obtiver o total de conceito requerido para o certificado para aprovação (média de 70% dos pontos).

Art. 45 As sessões de defesa do artigo científico serão públicas, respeitada a capacidade do recinto e eventuais restrições no interesse da boa ordem dos trabalhos.

Art. 46 Cabe ao professor orientador a tarefa de coordenar a sessão de defesa, devendo tomar todas as medidas necessárias à ordem dos trabalhos

Art. 47 O aluno deverá entregar o artigo científico, para os membros da comissão examinadora com antecedência de no mínimo quinze dias da data da defesa.

Art. 48 Na defesa, o aluno terá de 20 a 30 minutos para fazer sua exposição, enquanto cada componente da Comissão Examinadora terá até 10 minutos para fazer sua arguição, dispondo o acadêmico de outros 10 minutos para responder a cada um dos examinadores.

169

Parágrafo único. O orientador, se assim entender, pode abster-se de proceder à arguição ao seu orientando, atribuindo a respectiva nota pelas respostas do acadêmico às arguições dos outros professores.

Art. 49 A atribuição das notas será realizada após o encerramento da etapa de arguição.

§ 1º. As notas serão atribuídas individualmente, em escala de zero (0) a 10.

§ 2º. A atribuição das notas será realizada em fichas, onde cada membro da comissão examinadora registrará sua nota.

§ 3º. A nota final do aluno será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 4º. Será considerado aprovado o aluno que obtiver no mínimo conceito B, de acordo com o artigo 29.

Art. 50 O aluno que não entregar o artigo científico ou que não se apresentar para a defesa oral, sem motivo justificável, será considerado reprovado.

Art. 51 A avaliação final, assinada pelos membros da comissão examinadora, deverá ser registrada em ata, ao final da defesa.

Art. 52 Compete a Coordenação do curso ou comissão designada a análise e julgamento dos recursos contra a avaliação final.

#### **DA VERSÃO DEFINITIVA DO ARTIGO CIENTÍFICO – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 53 A versão definitiva do artigo científico – Trabalho de Conclusão de Curso, com as alterações propostas pela Comissão Examinadora, deverá ser encaminhada em três vias à Coordenação do curso de especialização devidamente encadernada, com o nome do aluno, do orientador e co-orientador (se houver), título, local, ano, assim como em CD-ROM (ou mídia compatível), obrigatoriamente, 10 dias antes do término do curso. Caso os membros da banca solicitem cópias, estas deverão ser entregues impressas ou em CD-ROM.

Art. 54 A entrega da versão definitiva do artigo científico encaminhado para a revista, bem como o termo de submissão, é obrigatória em até 10 dias antes do término da especialização.

#### **DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 55. O aluno que deixar de cumprir as normas deste Regulamento e as normas gerais dos serviços estará sujeito as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão;
- c) Desligamento do curso.

Parágrafo único. Na aplicação das sanções disciplinares deverão ser considerados:

- a) Natureza e gravidade da infração;
- b) Os antecedentes do aluno.

170

Art. 56 As sanções disciplinares deverão ser propostas ao coordenador do Curso de especialização.

Art. 57 Caberá ao coordenador levar para discussão na reunião da Coordenação a proposta da sanção disciplinar.

Art. 58 A aprovação ou não e o tipo de sanção disciplinar serão decididos por maioria de votos dos membros da Coordenação do Curso de Especialização em Geriatria.

Art. 59 O aluno passível da sanção proposta deverá ser convocado para a reunião, a fim de ter direito pleno de defesa.

Parágrafo único. Caso o aluno não concorde com a decisão da Coordenação do Curso de Especialização em Geriatria, poderá recorrer, por escrito, a Coordenação dos cursos de Pós Graduação da UNIRIO, que julgará o caso.

Art. 60 O desligamento do aluno ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) A pedido do mesmo;
- b) Ao término da Especialização;
- c) Faltar 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias intercalados, sem justificativa aceita pela Coordenação;
- d) Não alcançar, a cada ano, o mínimo de conceito de acordo com o artigo 29, nas avaliações das atividades teóricas e atividades práticas e frequência mínima de 80% nas atividades teóricas e 80% nas atividades práticas;
- e) Cometer falta grave a este Regulamento e, após análise da Coordenação, esgotados todos os recursos possíveis, for assim decidido;
- f) Quando comprovadas dificuldades não superáveis no relacionamento com pacientes, residentes, pós-graduandos, corpo clínico e/ou funcionários;
- g) Pelo descumprimento do respectivo Termo de Compromisso.

Art. 61 Em caso de interrupção justificada do treinamento, o aluno deverá complementar a carga horária total de atividades previstas para o aprendizado.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 62 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do curso de Especialização em Geriatria.

Art. 63 O presente Regulamento somente poderá ser modificado mediante proposta dos membros da Coordenação do curso, em reunião, com número de votos igual a pelo menos dois terços do total de votos da comissão.

Art. 64 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI

Fl. 12  
PROPGPI  
Rubrica

Informação nº 044 / 2019 / PROPGPI / PROAP  
Assunto: Publicação em Boletim Interno da UNIRIO – ANDRÉ RICARDO  
MARCELINO (solicita)  
Ref. Processo nº 23102.005.992/2019-37

À Chefia de Gabinete da Reitoria

1. Solicito publicação no boletim interno da UNIRIO, do afastamento com ônus PROAP, do aluno ANDRÉ RICARDO MARCELINO (PPG-PPGEDu), para participar do II Seminário Internacional de Investigación em Arte e Cultura Visual, no período de 15 a 20 de outubro, em Montevideu – Uruguai;
2. Após, favor encaminhar à PROAD para as devidas providências.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2019.

Profª.Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação  
SIAPE 1043079

Profª Drª Evelyn Goyannes Dill Orrico  
Pró-Reitora da Pós-Graduação,  
Pesquisa e Inovação  
SIAPE 1043079

*Roberto Vianna*  
Chefe de Gabinete  
Matricula SIAPE  
398360

Avenida Pasteur, 296 – Urca - RJ Cep: 22290-240  
Tel/fax: (0xx21)2542-7759  
Email: gabpropg@unirio.br

Recebido às 14:16,  
de 27/09/19,  
por Clarissa Alreu.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI

Fl. 07  
PROPGPI  
Rubrica

Informação nº 045 / 2019 / PROPGPI / PROAP  
Assunto: Publicação em Boletim Interno da UNIRIO – GEOVANNI  
GUILHERME TIMBÓ GOMES (solicita)  
Ref. Processo nº 23102.005.995/2019-71

À Chefia de Gabinete da Reitoria

1. Solicito publicação no boletim interno da UNIRIO, do afastamento com ônus PROAP, do aluno GEOVANNI GUILHERME TIMBÓ GOMES (PPG-PPGAC), que esteve em Rosário – Argentina, para entrevistar de Michel Marc Bouchard, foco da pesquisa do mestrando, assistir a peça "Tom na Fazenda, onde ator atua, e fazer registros para a sua pesquisa, no período de 20 a 30 de agosto;
2. Após, favor encaminhar à PROAD para as devidas providências.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2019.

Profª.Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação  
SIAPE 1043079

Profª Drª Evelyn Goyannes Dill Orrico  
Pró-Reitora da Pós-Graduação,  
Pesquisa e Inovação  
SIAPE 1043079

*Handwritten signature and date: 30/9/19*

Avenida Pasteur, 296 – Urca - RJ Cep: 22290-240  
Tel/fax.: (0xx21) 2542-7759  
Email: gabpropg@unirio.br

Recebido às 11:32,  
de 27/09/19,  
por Cláudia Azeite